

FREIOS E CONTRAPESOS

Se parte do problema, presidente não pode comandar Forças Armadas, diz Ives Gandra

27 de agosto de 2021, 18h51

O [artigo 142 da Constituição](#) prevê que as Forças Armadas têm a função de garantia da lei e da ordem, quando convocadas por um dos três poderes. Segundo o jurista Ives Gandra da Silva Martins, uma das hipóteses de exercício dessa [função](#) se dá quando um poder se sente atropelado por outro. Nesse caso, então, tal poder poderá "solicitar às Forças Armadas que ajam como Poder Moderador para repor, NAQUELE PONTO, A LEI E A ORDEM, se esta, realmente, tiver sido ferida pelo Poder em conflito com o postulante".

No entanto, em [artigo](#) publicado nesta sexta-feira (27/8) pela **ConJur**, o jurista esclarece que, se houver conflito entre o Poder Executivo e algum dos outros poderes — com claro ferimento da Constituição —, o presidente da República, se for parte do problema, não poderia comandar as Forças Armadas na solução da questão — enquanto poder solicitante.

O artigo desta sexta, segundo Ives Gandra, tem o objetivo de "esclarecer às pessoas que citam [minha interpretação do artigo 142](#) por 'ouvir dizer' e sem 'a ler' que a fazem com fantástica distorção de meu pensamento".

"Em palestras posteriores, ao explicitar meu pensamento, inclusive nas aulas para a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, esclareci que, se houvesse um conflito entre o Poder Executivo e qualquer dos outros poderes com claro ferimento da Lei Maior, sem outro remédio constitucional, o presidente não poderia comandar as Forças Armadas na solução da questão, se fosse o poder solicitante, e, pois, parte do problema", afirma o jurista em seu artigo.



Divulgação

Ives Gandra participou de audiências públicas na Constituinte

Ele também explica que a convocação das Forças Armadas por um dos poderes tem a função, ora, de garantir a lei e a ordem, e não de as romper:

"Escrevi no quinto volume dos referidos comentários [à Constituição — obra de 15 volumes publicada pela editora Saraiva], que foi veiculado em 1997, à página 167, que: *'Por fim, cabe às Forças Armadas assegurarem a lei e a ordem sempre que, por iniciativa de qualquer dos poderes constituídos, ou seja, por iniciativa dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, forem chamados a intervir. Nesse caso, as Forças Armadas são convocadas para garantir a lei a ordem, e não para rompê-las, já que o risco de ruptura provém da ação de pessoas ou entidades preocupadas em desestabilizar o Estado'*".

Fake news

Em reação a um vídeo com a voz de alguém se fazendo passar por Ives Gandra, o jurista [esclareceu](#) que não está convocando para manifestações contra o Supremo. "É falso e criminoso", afirma.

Segundo Ives, embora divirja das decisões dos ministros, eles têm seu "respeito e admiração". Ele reitera que tem insistido apenas "no diálogo entre os Poderes para reduzir as tensões atuais".

Revista **Consultor Jurídico**, 27 de agosto de 2021, 18h51